

manufaturadas, tem relevante papel no cenário econômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

7. Que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento econômico do Estado do Pará, e o aumento da oferta na economia de produtos derivados de frutos amazônicos, especialmente o açaí;

Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre os poderes públicos estaduais e a iniciativa privada, visando criar condições para a instalação de uma planta industrial de liofilização de frutas regionais, dentre elas o açaí, com capacidade anual de sessenta mil quilos, produzindo concomitantemente, néctar para indústria alimentícia, óleo para indústrias cosmética, e torta para ração animal. A unidade fabril contará, ainda, com linhas de produção de óleos essenciais e extratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

2.1) Compete à SEDEME:

- a. Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
- b. Apreciar e realizar a análise técnica do projeto da empresa RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e após deliberações e aprovações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do Estado do Pará, promover a entrada em vigor de incentivos fiscais sobre o ICMS incidentes nas operações indicadas no respectivo projeto;
- c. Apreciar e realizar análise técnica da Carta Consulta para financiamento, através da Linha de Crédito do Banco do Produtor, para implantação, no Município de Barcarena/PA, da unidade industrial a que se refere a Cláusula Primeira deste Protocolo.

2.2) Compete à CODEC:

- a. Coordenar as ações, objeto deste protocolo, e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
- b. Articular com atores locais (instituições públicas e representantes do setor produtivo) reuniões e visitas técnicas que auxiliem o investidor antes, durante e após a instalação do seu empreendimento no Estado;
- c. Apreciar e realizar análise técnica do projeto de implantação da unidade industrial a que se refere a Cláusula Primeira deste Protocolo, no Distrito Industrial de Barcarena/PA.

2.3) Compete à SECTET:

- a. Colaborar com A EMPRESA RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para a identificação de demandas de tecnologias sociais e laboratoriais, tanto nas comunidades produtoras de insumos da biodiversidade, nas etapas de extração e de beneficiamento, como na produção industrial.
- b. Articular, junto às Instituições Científicas e Tecnológicas, de Extensão Rural e de Assistência Técnica, as alternativas de atendimento das demandas de CT&I, identificadas tanto nas comunidades produtoras de insumos da biodiversidade, como da própria indústria.
- c. Intermediar, em parceria com A EMPRESA RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ações junto aos laboratórios do Parque Tecnológico do Guamá (PCT), que viabilizem o atendimento de demandas de CT&I das comunidades, da indústria e de seus fornecedores e, por conseguinte, que visem superar gargalos científicos e tecnológicos da cadeia da biodiversidade.
- d. Delinear, junto às instituições parceiras e A EMPRESA RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ações voltadas para o atendimento das demandas por qualificação profissional em áreas e segmentos estratégicos que apresentem capacidade de potencializar o desenvolvimento da cadeia produtiva da biodiversidade.
- e. Estimular a sinergia entre a sociedade, os setores acadêmico, público e o Sistema S, entre outros, visando ao desenvolvimento da qualificação técnica e profissional de comunidades produtoras de bens e serviços da biodiversidade;
- f. Estimular, juntamente com os laboratórios do PCT-Guamá, o desenvolvimento de soluções de serviços de telefonia móvel e/ou internet para atender comunidades

geograficamente dispersas;

g. Articular, com a empresa A EMPRESA RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ações de parceria para organização e desenvolvimento do programa “comunidades em rede”, visando proporcionar o estímulo, a troca de experiências e a cooperação entre comunidades produtoras de bens e serviços da biodiversidade;

h. Organizar, em parceria com A EMPRESA RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, fóruns tecnológicos estratégicos, oficinas de trabalho, workshops para levantar e discutir demandas, possibilidades e entraves para cooperação entre a empresa e os NITS e possível superação de gargalos, a fim de conferir maior fluidez na relação CT&I e indústria. ;

i. Designar um técnico como ponto focal para tratar de assuntos pertinentes a este Acordo de Cooperação;

2.4) Compete à RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA:

- a. Instalar planta industrial de liofilização do açaí e outras frutas regionais, com capacidade anual de sessenta mil quilos, no município de BARCARENA/PA., a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;
 - b. Apoiar ações que dinamizem a cadeia produtiva da fruticultura paraense.
 - c. Promover a marca Amazônia e as frutas regionais, de modo a elevar a sua inserção de forma competitiva nos mercados local, nacional e internacional;
 - d. Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos de geração, difusão e transferência de tecnologias que possibilitem a sustentabilidade econômica, social e ambiental da fruticultura paraense;
 - e. Verticalizar a produção de açaí e outras frutas regionais, transformando-as em produtos para venda ao consumidor final;
 - f. Contribuir para a geração de 120 empregos diretos e indiretos envolvidos na produção rural, através da implantação do modelo de agricultura familiar, e beneficiamento industrial.
- CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento. E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

BELÉM/PA, 03 de maio de 2017.

ADNAN DEMACHKI Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia	OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará
---	---

ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica	RAFAEL MONTUENGA MAESTRE RVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA GRUPO CITRÓLEO
---	---

Protocolo: 175695

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 60/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Período de Aplicação : 20 dias
Prazo para prestação de contas : 10 dias
Cargo : Metrologista
Nome : Jorge Alan Ferreira da Silva
Matrícula Funcional : 0036
Valor : R\$ 1.500,00
Fonte : 0660
339039: R\$ 500,00
339036: R\$ 1.000,00
Ordenador Responsável
Emyle Machado Carriço Corrêa

Protocolo: 175559

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 43/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Período de Aplicação : 22 dias
Prazo para prestação de contas : 10 dias
Cargo : Metrologista
Nome : Antonio Jarbas Sá Figueiredo
Matrícula Funcional : 0027
Valor : R\$ 500,00
Fonte : 0660
3390 39 : R\$ 500,00
Ordenador Responsável
Emyle Machado Carriço Corrêa

Protocolo: 175551

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – CPL/SEDOP
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de serviços remanescentes do contrato 016/2012, referente à obra de implantação do sistema de abastecimento de água, no Município de AFUÁ/PA.
Data de abertura: 12 de Junho de 2017.
Horário: 10h00min (Dez horas).
Natureza: 449051.
Fonte: 0101 (Estadual), 6101 (Estadual), 0106 (Federal), 0306 (Federal).
Funcional Programática: 07101.17.512.1428.7567
Local: Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, localizada na Trav. Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP: 66.093.-542. Belém/PA.
Edital: Disponível na Coordenação de licitação da SEDOP, no horário de 08:00 às 14:00, através de meio digital (CD/ PENDRIVE) e no site www.sedop.pa.gov.br.
Belém-PA, 09 de Maio de 2017.
Nicolas Augustus André Nazareth
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ruy Klautau de Mendonça
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 175868